



Lei Municipal Nº.1.090/2018, 07 de Maio de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá Outras Providências".

O Sr. Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos especial por Superávit Financeiro no limite do valor de R\$ 770.299,93 (Setecentos e Setenta Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Três Centavos), destinado a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos para atender a seguinte despesa:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos

Unidade : 002 – Setor de Saneamento

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0080 – Saneamento Básico

Projeto/Atividade: **1.0046 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água**

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00.0124 Obras e Instalações

R\$ 779.299,93

Conforme previsão legal na Lei 4.320/64, procedeu o levantamento do superávit financeiro do Exercício Anterior do Balanço de 2017, como preceitua a Lei Federal veremos no quadro abaixo:

BALANÇO GERAL CONTAS DE GESTÃO ANO DE 2017

ATIVO FINANCEIRO	R\$	5.316.654,44	(+)
PASSIVO FINANCEIRO	R\$	1.853.662,28	(-)
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$	3.462.992,16	(=)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro relativo ao exercício financeiro de 2017, conforme versa o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Querência/MT., 07 de Maio de 2018.



Fernando Gorgen
Fernando Gorgen
Prefeito Municipal